

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV MODALIDADE FNHIS SUB 50.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à inscrição, seleção, hierarquização, classificação e indicação de famílias para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital rege-se pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV; da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); das Portarias MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.424, de 20 de dezembro de 2025 e Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, expedidas pelo Ministério das Cidades, bem como pelas demais normas, atos complementares e orientações aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Sub 50), pelas normas operacionais da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Programa, e pela legislação estadual e municipal pertinente.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital disciplina o processo público de inscrição, seleção, hierarquização, classificação e indicação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, destinado à produção e/ou aquisição subsidiada de unidades habitacionais urbanas para famílias residentes no Município de Novorizonte/MG.

O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, dignidade da pessoa humana, função social da moradia, controle social e interesse público.

A inscrição da família constitui manifestação de interesse em participar do processo seletivo, não gerando direito adquirido ao recebimento da unidade habitacional, cuja concessão dependerá:

1. Do atendimento aos requisitos legais e regulamentares;
2. Da classificação obtida;
3. Da disponibilidade de unidades habitacionais;
4. Do enquadramento definitivo realizado pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos competentes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O processo seletivo compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Divulgação do Edital;
2. Inscrição das famílias;
3. Análise documental;
4. Verificação dos requisitos de elegibilidade;
5. Aplicação dos critérios de priorização, hierarquização e classificação;
6. Realização de diligências, quando necessárias;

7. Publicação do Resultado Preliminar;
8. Julgamento dos recursos administrativos;
9. Homologação do Resultado Final;
10. Convocação das famílias classificadas;
11. Encaminhamento à Caixa Econômica Federal para realização do enquadramento definitivo.

Compete ao Município de Novorizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial:

1. Promover ampla divulgação do processo seletivo;
2. Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e materiais necessários à execução do processo;
3. Realizar as inscrições e o atendimento às famílias;
4. Receber e protocolizar a documentação apresentada;
5. Prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Municipal de Seleção;
6. Publicar os atos oficiais do processo seletivo;
7. Encaminhar à Caixa Econômica Federal a relação das famílias selecionadas;
8. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento deste Edital.

Compete à Caixa Econômica Federal realizar o enquadramento cadastral das famílias selecionadas, mediante consulta aos sistemas oficiais definidos pelo Ministério das Cidades, podendo indeferir ou inabilitar candidaturas que não atendam aos requisitos legais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e autoriza o Município a realizar consultas, diligências e o cruzamento de informações junto aos cadastros e bases de dados oficiais necessários à verificação das condições de elegibilidade, observada a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO 2

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, responsável pela coordenação, acompanhamento, fiscalização e condução do processo seletivo.

A Comissão Municipal de Seleção será designada por Portaria do Prefeito Municipal e possuirá composição multidisciplinar, preferencialmente integrada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
2. Da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
3. Da Procuradoria Jurídica do Município;
4. Da Unidade de Controle Interno;
5. Do Conselho Municipal de Assistência Social;

Compete à Comissão Municipal de Seleção:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do processo seletivo;
2. Analisar as inscrições e a documentação apresentada;
3. Verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade, às prioridades legais e às vedações previstas neste Edital.
4. Promover diligências, solicitar documentos complementares e determinar visitas domiciliares ou avaliações socioeconômicas, quando necessárias;
5. Aplicar os critérios de priorização, hierarquização, classificação e desempate previstos neste Edital;
6. Elaborar as listas preliminar e definitiva das famílias classificadas;
7. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

8. Lavrar atas e demais documentos relativos aos seus trabalhos;
9. Encaminhar à autoridade competente a relação final das famílias selecionadas para posterior envio à Caixa Econômica Federal;
10. Exercer outras atribuições necessárias ao fiel cumprimento deste Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO 3

DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

O presente processo seletivo destina-se à seleção de famílias para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, por meio do empreendimento habitacional executado no Município de Novorizonte/MG.

O empreendimento habitacional será composto por **20 unidades habitacionais**, destinadas ao atendimento de famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação federal e neste Edital.

As unidades habitacionais do empreendimento serão destinadas às famílias selecionadas por meio do presente processo seletivo, observada a ordem de classificação, o número de unidades disponíveis e o enquadramento definitivo pelos órgãos competentes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A contratação das famílias selecionadas permanecerá condicionada à aprovação do enquadramento cadastral, jurídico e operacional pelos órgãos competentes do Programa Minha Casa, Minha Vida, especialmente pela Caixa Econômica Federal, observadas as normas federais vigentes.

O número de famílias classificadas poderá ser superior ao número de unidades habitacionais disponíveis, hipótese em que será constituído Cadastro de Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

O Cadastro de Reserva será utilizado para substituição de famílias desclassificadas, desistentes ou impedidas de contratar, permanecendo válido até a contratação de todas as unidades

habitacionais ou pelo prazo estabelecido pelo Ministério das Cidades ou por outro ato normativo que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO 4

DAS INSCRIÇÕES

Seção 1

Da Divulgação, do Período e dos Locais de Inscrição

A abertura das inscrições será divulgada por meio de Edital e amplamente publicizada pelos canais oficiais de comunicação do Município, podendo ocorrer, dentre outros meios, por meio do Diário Oficial, do sítio eletrônico oficial, das redes sociais institucionais, de emissoras de rádio, de carros de som, das unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outros equipamentos públicos municipais, tais como as secretarias congêneres.

As inscrições estarão abertas no período de **10/08//2026 a 14/08/2026**, de **08h às 16h**, na Rua São José, 554, Centro - no CRAS - Casa das Famílias em **Novorizonte** e de **17/08/2026 a 21/08/2026**, no horário de **08h às 16h**, na Rua Quatro, número 122 Campo verde - Ponto de apoio da Assistência Social (SCFV) em **Campo Verde**.

Datas	Local	Horário
10/08 a 14/08	Rua São José, 554, Centro - CRAS	08h as 16h
17/08 a 21/08	Rua 4, número 122 Campo verde - Ponto de apoio da Assistência Social (SCFV)	08h as 16h

Poderão ser disponibilizados postos itinerantes de inscrição em comunidades rurais ou localidades de difícil acesso, conforme cronograma previamente divulgado pelo Município.

Seção 2

Da Forma de Inscrição

As inscrições são gratuitas e destinam-se exclusivamente às famílias interessadas em participar do processo seletivo para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, modalidade FNHIS Sub-50.

A inscrição deverá ser realizada pelo responsável familiar, podendo ser efetuada por procurador legalmente constituído ou por representante legal, nos casos previstos em lei, mediante apresentação da documentação pertinente e da declaração constante do **Anexo 12**, quando aplicável.

Será admitida apenas uma inscrição por núcleo familiar. Constatada a duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição efetivada, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado.

O atendimento aos interessados será realizado mediante distribuição diária de senhas, conforme a organização estabelecida pela equipe responsável.

Seção 3

Dos Procedimentos de Inscrição

A inscrição será realizada mediante o preenchimento integral do formulário disponibilizado pelo Município, observados o período, os locais e as condições estabelecidos neste Edital.

O formulário deverá ser preenchido com informações verdadeiras, completas e atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do responsável familiar a veracidade das informações prestadas. Antes da confirmação da inscrição, o responsável familiar deverá conferir todos os dados constantes do formulário.

A inscrição somente será considerada efetivada após:

1. O preenchimento completo do formulário de inscrição;
2. A entrega da documentação exigida neste Edital, observado o disposto no **Capítulo 5**;
3. Apresentar as declarações obrigatórias previstas nos **Anexos 1 e 2**;

4. A apresentação das declarações constantes dos **Anexos**, quando exigidas.

Concluído o procedimento de inscrição, será emitido comprovante contendo, no mínimo, com a identificação do responsável familiar, data da inscrição e o número de protocolo. O comprovante de inscrição constitui apenas documento de protocolo, não implicando reconhecimento da elegibilidade da família, classificação ou garantia de contemplação.

Seção 4

Das Disposições Gerais das Inscrições

Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração das informações prestadas, ressalvada a correção de erro material devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão Municipal de Seleção.

É de inteira responsabilidade do responsável familiar manter atualizados seus dados cadastrais durante todas as etapas do processo seletivo, especialmente endereço, telefone e demais meios de contato.

CAPÍTULO 5

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Seção 1

Das Disposições Gerais

No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar os documentos exigidos neste Capítulo, em original e cópia simples, ou por outro meio admitido pela Administração Municipal.

A apresentação da documentação é de inteira responsabilidade do responsável familiar.

Seção 2

Dos Documentos Obrigatórios

Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Documento oficial de identificação com foto e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;
2. Título de Eleitor do responsável familiar;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, dos integrantes da família que a possuam;
4. Número de Identificação Social – NIS;
5. Comprovantes de renda de todos os integrantes da família que possuam rendimento;
6. Comprovante de residência atualizado;
7. Documento comprobatório do estado civil;
8. Folha Resumo do CadÚnico, atualizada;
9. Documentos pessoais dos filhos menores de idade, quando houver;
10. Documentos comprobatórios das situações de prioridade ou vulnerabilidade social, quando aplicável;
11. Documentos que comprovem residência no Município de Novorizonte/MG pelo período mínimo exigido neste Edital.

Seção 3

Da Comprovação da Renda Familiar

Para fins de apuração da renda familiar, será considerada a soma da renda bruta mensal de caráter não temporário de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

Serão considerados rendimentos de caráter não temporário aqueles provenientes de salários e vencimentos, aposentadorias, pensões, rendimentos de trabalho autônomo, rendimentos oriundos de atividades informais, pró-labore, aluguéis, demais rendimentos contínuos e permanentes.

Não serão considerados para o cálculo da renda familiar os benefícios de caráter temporário, indenizatório, assistencial ou previdenciário, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente,

seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família.

A renda familiar será comprovada mediante apresentação de documentos idôneos que demonstrem os rendimentos de todos os integrantes da família. Poderão ser aceitos, entre outros:

1. Contracheque ou holerite;
2. Declaração de renda para trabalhador autônomo ou informal, firmada pelo próprio interessado, sob as penas da lei, conforme **Anexo 8**;
3. Comprovante de benefício previdenciário;
4. Declaração de Imposto de Renda, quando houver;
5. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
6. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
7. Declaração de inexistência de renda, firmada pelo interessado sob as penas da lei, quando aplicável, conforme **Anexo 9**.

Seção 4

Da comprovação de residência

Para comprovação do endereço residencial atual serão aceitos, conta de água, conta de energia elétrica, e outros documentos oficiais equivalentes.

Na ausência de comprovante em nome do responsável familiar ou de integrante do núcleo familiar, será aceita a autodeclaração de residência, conforme **Anexo 10**.

Para comprovação da residência no Município de Novorizonte/MG pelo período mínimo de **1 ano**, poderão ser apresentados um ou mais documentos oficiais que demonstrem o vínculo com o Município durante o período exigido, tais como:

1. Título de eleitor, comprovante de votação ou certidão eleitoral;
2. Carteira de Trabalho com vínculo empregatício no Município;

3. Histórico ou declaração escolar
4. Histórico de fornecimento de água/energia elétrica;
5. Cadastro do SUS.

Seção 4

Da Comprovação do Estado Civil

O estado civil será comprovado mediante apresentação de certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de casamento com averbação, quando houver, e em caso de união estável apresentar a declaração, conforme o **Anexo 3**.

Seção 5

Do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad.Único

Para participar do processo seletivo, a família deverá possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observados os requisitos previstos na legislação federal e neste Edital.

É de responsabilidade do responsável familiar manter as informações do CadÚnico atualizadas durante todas as etapas do processo seletivo.

A inexistência de inscrição ativa, a desatualização cadastral ou a divergência entre as informações constantes do Cadastro Único e aquelas apresentadas pela família poderão acarretar o indeferimento da inscrição, a inabilitação da família no processo seletivo ou o não enquadramento pela Caixa Econômica Federal, observado o disposto na legislação aplicável e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Município poderá convocar, a qualquer tempo, os candidatos inscritos para atualização cadastral, apresentação de documentos complementares ou confirmação das informações constantes do CadÚnico, sempre que necessário à instrução e à regularidade do processo seletivo.

Seção 6

Da Comprovação das Situações de Prioridade

As famílias que pretendam concorrer mediante critérios de priorização deverão apresentar documentação comprobatória da condição alegada. Poderão ser aceitos, conforme o caso:

1. Mulher responsável pela unidade familiar;

Apresentar a Declaração de Mulher Responsável pela Unidade Familiar, conforme **Anexo 11**, quando aplicável.

2. Família composta por pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Apresentar laudo médico atualizado emitido por profissional habilitado, contendo diagnóstico, CID (quando aplicável), assinatura, carimbo e número do registro profissional. Para TEA, laudo médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), quando existente.

3. Família composta por pessoa idosa;

Apresentar documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 60 anos (RG, CNH ou outro documento oficial).

4. Família composta por criança ou adolescente;

Apresentar Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF ou outro documento oficial que comprove a idade.

5. Família composta por pessoa com câncer, doença rara, crônica ou degenerativa;

Apresentar laudo médico atualizado emitido por profissional habilitado, contendo diagnóstico, CID (quando aplicável), assinatura, carimbo e registro profissional.

6. Família em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Apresentar relatório, parecer técnico ou estudo social emitido por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial ou por outro órgão público competente, que ateste a situação de vulnerabilidade ou risco social da família.

7. Família atingida por situação de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos;

Apresentar declaração, relatório, laudo técnico ou outro documento oficial emitido pela Defesa Civil Municipal ou por órgão público competente, que comprove que a família foi atingida por situação de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos.

8. Família deslocada involuntariamente em decorrência de obras públicas federais;

Apresentar declaração, relatório ou outro documento oficial emitido pelo órgão ou entidade pública responsável pela obra, ou pelo Município, que comprove o deslocamento involuntário da família e sua inclusão na relação oficial de famílias atingidas, quando aplicável.

9. Família cuja responsável seja mulher em situação de violência doméstica e familiar;

Apresentar Medida Protetiva de Urgência, Boletim de Ocorrência, decisão judicial, relatório técnico ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial ou por órgão integrante da rede de atendimento à mulher, ou outro documento oficial idôneo que comprove a situação de violência doméstica e familiar.

10. Família residente em área de risco;

Apresentar laudo, relatório técnico, declaração ou outro documento oficial emitido pela Defesa Civil ou por órgão público competente, que comprove que o imóvel da família está situado em área de risco oficialmente reconhecida.

11. Família com menor renda familiar per capita;

Apresentar a documentação exigida neste Edital para comprovação da renda familiar per capita.

12. Família pertencente a povos indígenas, comunidades quilombolas ou demais comunidades tradicionais.

Apresenatr declaração emitida pela comunidade, por sua representação ou associação comunitária, ou documento expedido por órgão público competente, conforme o caso.

Seção 7

Das Disposições Finais

Sempre que necessário, a Comissão Municipal de Seleção poderá exigir documentos complementares destinados à comprovação das informações declaradas.

A solicitação de documentos complementares não implica reabertura do prazo de inscrições nem assegura a regularização de documentação cuja apresentação seja obrigatória no ato da inscrição.

CAPÍTULO 6

DA ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS

Seção 1

Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis para participar do processo de seleção as famílias que atenderem, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida, neste Edital e nas normas expedidas pelo Ministério das Cidades.

Para fins de elegibilidade, a família deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- 1.** Renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- 2.** Possuir inscrição ativa e atualizada do CadÚnico, observado o disposto no **Capítulo 5**;
- 3.** Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais do Governo Federal, estadual ou municipal;
- 4.** Não ser proprietário ou possuidor a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis;
- 5.** O responsável familiar deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser legalmente emancipado.
- 6.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 7.** Não ter impedimento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal).
- 8.** Residir no Município de Novorizonte/MG pelo período de 01 ano mínimo estabelecido neste Edital, observado o disposto no **Capítulo 5** deste Edital.
- 09.** Apresentar documentação completa exigida neste Edital, conforme o **capítulo 5**;

Seção 2

Da Verificação da Elegibilidade

A verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade será realizada pela Comissão Municipal de Seleção, observados os procedimentos de análise previstos no **Capítulo 10** deste Edital.

O atendimento aos requisitos de elegibilidade não assegura à família o direito à contemplação, que permanecerá condicionado à aplicação dos critérios de priorização, à classificação final, ao enquadramento pela Caixa Econômica Federal e à disponibilidade de unidades habitacionais.

CAPÍTULO 7

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção 1

Das Vedações à Participação

É vedada a participação no processo seletivo da família que:

1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do território nacional;
2. Seja proprietária, promitente compradora, cessionária, titular de direito de aquisição, usufrutuária ou possuidora de imóvel residencial regular, dotado de condições mínimas de habitabilidade, em qualquer parte do território nacional, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável;
3. Tenha sido beneficiada, nos últimos 10 (dez) anos, com unidade habitacional ou benefício habitacional concedido com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou de outros programas habitacionais, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação federal.

Seção 2

Das Exceções às Vedações

As vedações previstas na Seção 1 não se aplicam à família que se enquadrar em uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial do qual tenha se desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
2. Tenha sido proprietária em condomínio de imóvel residencial e dele tenha se desfeito em favor do coproprietário há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
3. Seja proprietária de imóvel residencial recebido por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação da fonte de recursos do Programa;
4. Seja proprietária de parte ideal de imóvel residencial correspondente a fração não superior a 40% (quarenta por cento);
5. Tenha sido proprietária, por intermédio do cônjuge ou companheiro, de imóvel residencial alienado antes da constituição da união, mediante instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente;
6. Seja titular apenas da nua-propriedade de imóvel residencial gravado com usufruto vitalício, tendo renunciado ao usufruto;
7. Tenha perdido seu único imóvel residencial em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos pelos órgãos competentes;
8. Seja beneficiária de programa de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente da execução de obras públicas.

Seção 3

Da Verificação das Vedações

Para fins de verificação das vedações previstas na **Seção 1**, o responsável familiar deverá apresentar as declarações, que consta nos **Anexos 4, 5 e 6**, devidamente preenchida e assinada, sob as penas da lei.

E quando aplicável, as hipóteses das **exceções às vedações** previstas nos itens '1' a '6' da **Seção 2**, o responsável familiar deverá apresentar a declaração, que consta no **Anexo 7**, devidamente preenchida e assinada, sob as penas da lei e documentos para a comprovação do **Anexo 7**.

Nas hipóteses previstas nos itens **7 e 8 da Seção 2**, caberá ao Município emitir declaração ou apresentar documento oficial que comprove o enquadramento da família na situação excepcional.

CAPÍTULO 8

PRIORIDADES

Seção 1

Das Prioridades Legais

A seleção das famílias observará os critérios de priorização estabelecidos na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, nos atos normativos do Ministério das Cidades e nas disposições deste Edital.

Observados os requisitos de elegibilidade, terão prioridade na seleção as famílias que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 1.** Mulher responsável pela unidade familiar;
- 2.** Família composta por pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- 3.** Família composta por pessoa idosa;
- 4.** Família composta por criança ou adolescente;
- 5.** Família composta por pessoa com câncer, doença rara, crônica ou degenerativa;
- 6.** Família em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- 7.** Família atingida por situação de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos;
- 8.** Família deslocada involuntariamente em decorrência de obras públicas federais;

9. Família cuja responsável seja mulher em situação de violência doméstica e familiar;
10. Família residente em área de risco;
11. Família com menor renda familiar per capita;
12. Família pertencente a povos indígenas, comunidades quilombolas ou demais comunidades tradicionais.

O enquadramento nos critérios de prioridade dependerá da apresentação da documentação comprobatória prevista no **Capítulo 5, Seção 6**, deste Edital.

Seção 2

Da Reserva Legal Das Unidades Habitacionais

Em observância à legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida, será assegurada a reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades habitacionais destinada:

1. Às pessoas idosas, na forma da legislação vigente;
2. Às pessoas com deficiência ou às famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação aplicável.

A reserva legal será aplicada antes da classificação geral, observadas as normas expedidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

Caso o número de famílias habilitadas em qualquer das reservas seja inferior ao quantitativo reservado, as unidades remanescentes poderão ser destinadas à classificação geral, conforme a regulamentação vigente.

A comprovação da condição que assegura o direito à reserva observará o disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

O enquadramento em qualquer critério de prioridade ou reserva legal dependerá da verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO 9

DA HIERARQUIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção 1

Da Hierarquização e Classificação das Famílias

A classificação das famílias observará a ordem de hierarquização estabelecida neste Edital, considerando:

1. O atendimento aos critérios de priorização previstos no **Capítulo 8**;
2. Os resultados da análise das inscrições realizada pela Comissão Municipal de Seleção;
3. A disponibilidade de unidades habitacionais;
4. As normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Concluída a análise das inscrições, a Comissão Municipal de Seleção elaborará:

1. A relação das famílias classificadas dentro do número de unidades habitacionais disponíveis;
2. O Cadastro de Reserva;
3. A relação das inscrições indeferidas, com a indicação do respectivo fundamento.

Seção 2

Do Cadastro de Reserva

As famílias classificadas além do número de unidades habitacionais disponíveis comporão o Cadastro de Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, desclassificação, inabilitação superveniente, não enquadramento pela Caixa Econômica Federal ou disponibilidade de novas unidades habitacionais.

A inclusão da família no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contemplação.

Seção 3

Dos Critérios de Desempate

Na hipótese de empate entre famílias classificadas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Menor renda familiar per capita;
2. Maior número de critérios legais de priorização atendidos;
3. Maior tempo de residência no Município de Novorizonte/MG;
4. Maior número de integrantes no núcleo familiar;
5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Seção 4

Do Sorteio Público

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste Edital, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada.

O sorteio será realizado pela Comissão Municipal de Seleção, com lavratura de ata.

O procedimento poderá ser acompanhado pelo Conselho Municipal competente, pela Unidade de Controle Interno, pela Procuradoria Jurídica do Município e por outros órgãos de fiscalização, garantindo a transparência e a publicidade do processo.

CAPÍTULO 10

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Seção 1

Da Análise das Inscrições

Encerrado o período de inscrições, a Comissão Municipal de Seleção procederá à análise das inscrições, verificando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e nos atos normativos do Ministério das Cidades.

A análise compreenderá, dentre outros aspectos:

1. Conferência da documentação apresentada;
2. Verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade;

3. Verificação das hipóteses de vedação;
4. Análise das condições de prioridade;
5. Conferência das informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
6. Demais verificações necessárias à regular instrução do processo.

Seção 2

Das Diligências e da Complementação de Informações

Sempre que necessário à adequada instrução do processo, a Comissão Municipal de Seleção poderá:

1. Solicitar documentos complementares;
2. Solicitar esclarecimentos aos candidatos;
3. Realizar consultas às bases de dados e aos sistemas oficiais;
4. Promover diligências administrativas;
5. Determinar a realização de visitas domiciliares e avaliações técnicas.

As diligências deverão restringir-se às informações necessárias à análise da inscrição.

O não atendimento à diligência no prazo estabelecido de 72h úteis poderá acarretar o indeferimento da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Informa-se que o prazo para atendimento às diligências será de 48h úteis.

Seção 3

Das Visitas Domiciliares e da Avaliação Técnica Social

As visitas domiciliares e as avaliações técnicas sociais poderão ser realizadas quando indispensáveis à confirmação das informações prestadas pela família ou à adequada instrução do processo seletivo.

As visitas serão realizadas por profissionais designados pelo Município, mediante elaboração de relatório técnico circunstanciado.

Seção 4

Da Verificação Cadastral e do Enquadramento

Concluída a análise das inscrições, o Município encaminhará a relação das famílias habilitadas para realização das verificações cadastrais e do enquadramento exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

A habilitação no processo seletivo não assegura o recebimento da unidade habitacional, permanecendo condicionada ao enquadramento definitivo pelos órgãos competentes, especialmente pela Caixa Econômica Federal, e ao cumprimento das exigências legais vigentes.

Seção 5

Do Relatório Técnico

Concluída a análise das inscrições, a Comissão Municipal de Seleção elaborará relatório técnico contendo, no mínimo:

1. Relação das inscrições deferidas;
2. Relação das inscrições indeferidas;
3. Fundamentação dos indeferimentos;
4. Registro das diligências realizadas, quando houver;
5. Demais informações consideradas relevantes para a continuidade do processo seletivo.

CAPÍTULO 11

DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

Seção 1

Do Resultado Preliminar

Concluídas as etapas de análise das inscrições, aplicação dos critérios de elegibilidade, das prioridades legais, da classificação e dos critérios de desempate, a Comissão Municipal de Seleção publicará o Resultado Preliminar do processo seletivo.

O Resultado Preliminar conterá, no mínimo:

1. Relação das famílias classificadas;
2. Relação das inscrições indeferidas, com a indicação do respectivo fundamento;
3. Relação das famílias integrantes do Cadastro de Reserva;
4. Classificação das reservas legais destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;
5. Informações sobre o prazo, local e forma para interposição de recursos administrativos.

O Resultado Preliminar será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, especialmente:

1. Diário Oficial do Município, quando houver;
2. Sítio eletrônico oficial;
3. Redes sociais institucionais do município;
4. Murais de aviso da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a exposição de informações protegidas por sigilo legal.

Seção 2

Dos Recursos Administrativos

Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua publicação. O candidato deverá apresentar o Formulário de Recurso Administrativo, conforme o **Anexo 13**.

Não serão conhecidos os recursos:

1. Apresentados fora do prazo;
2. Sem identificação do recorrente;

3. Desprovidos de fundamentação mínima;

4. Manifestamente protelatórios.

Os recursos serão apreciados pela Comissão Municipal de Seleção, que poderá:

1. Deferi-los integralmente;

2. Deferi-los parcialmente;

3. Indeferi-los, mediante decisão fundamentada.

Quando necessário ao julgamento do recurso, a Comissão poderá determinar diligências, solicitar documentos complementares, promover visitas domiciliares ou requisitar parecer técnico.

CAPÍTULO 12

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção 1

Do Resultado Final

Após o julgamento dos recursos administrativos, será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

O Resultado Final compreenderá, no mínimo:

1. Relação das famílias selecionadas, classificadas dentro do número de unidades habitacionais disponíveis;

2. Relação das famílias selecionadas nas reservas legais, quando houver;

3. Relação das famílias integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação;

4. Relação das inscrições definitivamente indeferidas.

Seção 2

Da Homologação

O Resultado Final será homologado pela autoridade competente do Município, mediante ato administrativo próprio.

A homologação não gera direito adquirido ao recebimento da unidade habitacional, permanecendo condicionada ao atendimento das exigências legais e operacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CAPÍTULO 13

DA CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Seção 1

Da Convocação

As famílias selecionadas serão convocadas pelo Município, por meio dos canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, para apresentação da documentação complementar, realização dos procedimentos exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e demais atos necessários à formalização do benefício.

Seção 2

Do Comparecimento

A família convocada deverá comparecer no local, data e horário indicados na convocação, munida da documentação eventualmente exigida.

O não comparecimento injustificado poderá caracterizar desistência, observado o disposto neste Capítulo.

Seção 3

Da Desistência e da Substituição

Será considerada desistente a família que:

1. Deixar de comparecer no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa aceita pela Administração;
2. Manifestar expressamente sua desistência;

3. Deixar de atender às exigências necessárias para continuidade do processo.

Verificada a desistência, desclassificação, perda do enquadramento ou impossibilidade de contratação da família convocada, será convocada a próxima família constante do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO 14

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Seção 1

Das Obrigações

As famílias selecionadas deverão cumprir as obrigações previstas na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida, neste Edital e nos atos administrativos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente:

1. Comparecer aos atos de convocação para formalização do benefício;
2. Atender às exigências da Administração Municipal e da Caixa Econômica Federal para conclusão do processo;
3. Comunicar fatos supervenientes que possam alterar as condições que fundamentaram sua seleção;
4. Participar das ações do Trabalho Técnico Social.

Seção 2

Do Trabalho Técnico Social

As famílias classificadas, quando convocadas pelo Município, deverão participar das atividades de Trabalho Social previstas no Projeto de Trabalho Social do empreendimento, constituindo a participação requisito para o adequado acompanhamento do Programa, observado o disposto na legislação aplicável.

O Trabalho Social poderá compreender, entre outras ações:

1. Preparação e orientação das famílias para ocupação das unidades habitacionais;

2. Realização de reuniões, oficinas, palestras, visitas domiciliares e demais atividades socioeducativas;
3. Orientações sobre direitos e deveres dos beneficiários, convivência comunitária e conservação das unidades habitacionais;
4. Ações de educação patrimonial, ambiental, sanitária e financeira;
5. Fortalecimento dos vínculos comunitários e acesso às políticas públicas;
6. Acompanhamento social das famílias, quando necessário.

Seção 3

Das Disposições Gerais

O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a família às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

CAPÍTULO 15

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Seção 1

Do Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos e entidades públicas competentes, inclusive a Caixa Econômica Federal, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para a operacionalização do Programa.

O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurados aos titulares os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A autorização para consulta às bases de dados e sistemas oficiais e a ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais serão formalizadas por meio da Declaração constante do **Anexo 2** deste Edital, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO 16

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção 1

Das Infrações

Constituem infrações ao disposto neste Edital, entre outras:

1. Prestar informação falsa ou omitir informação relevante;
2. Apresentar documento falso, adulterado ou inidôneo;
3. Tentar obter vantagem indevida no processo seletivo;
4. Praticar fraude ou qualquer ato destinado a comprometer a regularidade do processo de seleção.

Seção 2

Das Penalidades

A prática de qualquer das infrações previstas neste Capítulo poderá acarretar, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1. Indeferimento da inscrição;
2. Desclassificação da família;
3. Cancelamento da seleção ou da indicação como beneficiária, quando já realizada;
4. Comunicação aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis;
5. Restituição de eventuais benefícios obtidos de forma irregular, quando aplicável.

As penalidades previstas neste Capítulo não afastam a aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal.

CAPÍTULO 17

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1

Das Disposições Gerais

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção, observadas a legislação aplicável, as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

A Administração Municipal poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Edital, desde que não alterem os critérios de elegibilidade, classificação, priorização e seleção das famílias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO 18

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 1. Declaração de Inscrição, Veracidade das Informações, Ciência e Aceitação das Disposições do Edital;

ANEXO 2. Declaração de Autorização para Consulta às Bases de Dados e Sistemas Oficiais e Ciência Sobre o Tratamento de Dados Pessoais;

ANEXO 3. Declaração de União Estável;

ANEXO 4. Declaração de Inexistência de Financiamento Habitacional

ANEXO 5. Declaração de Ausência de Imóvel

ANEXO 6. Declaração de não Recebimento de Benefício Habitacional

ANEXO 7. Declaração de Enquadramento nas Hipóteses de Exceção às Vedações

ANEXO 8. Declaração de Renda para Trabalhador Autônomo ou Informal;

ANEXO 9. Declaração de Ausência de Renda;

ANEXO 10. Autodeclaração de Residência;

ANEXO 11. Declaração de Mulher Responsável pela Unidade Familiar

ANEXO 12. Procuração para Representação do Responsável Familiar;

ANEXO 13. Formulário de Recurso Administrativo;

ANEXO 14. Formulário de Visita Domiciliar e Relatório Social;

ANEXO 15. Checklist de Conferência Documental.

Prefeitura Municipal de Novorizonte 04 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal de Novorizonte

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável pela
unidade familiar, **requeiro minha inscrição** no processo seletivo do **Programa
Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**, modalidade **FNHIS Sub-50**, regido pelo Edital
nº ____/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados
são verdadeiros, completos e de minha inteira responsabilidade.

Declaro, ainda, que li, compreendi e aceito integralmente as normas, critérios,
requisitos e demais disposições estabelecidas no Edital, estando ciente de que a
inscrição não garante o recebimento da unidade habitacional, bem como de que a
prestação de informações falsas, a omissão de dados ou a apresentação de
documentos inverídicos poderá acarretar minha exclusão do processo seletivo e a
aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA ÀS BASES DE DADOS E SISTEMAS OFICIAIS E CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável pela unidade familiar inscrita no processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50, AUTORIZO a Comissão Municipal de Seleção, a Secretaria Municipal responsável e os demais órgãos e entidades competentes a consultarem, durante todas as etapas do processo seletivo, as informações constantes em bases de dados, cadastros e sistemas oficiais, sempre que necessário à verificação do atendimento aos requisitos do Programa, à confirmação das informações prestadas e à análise da elegibilidade da unidade familiar.

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais e os dos demais integrantes da unidade familiar poderão ser coletados, utilizados, compartilhados, armazenados e tratados pela Administração Pública, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo e à operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e Eu,
_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARAMOS, para
os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que convivemos em união estável, de
forma pública, contínua, duradoura e com objetivo de constituição familiar, nos
termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.

Declaramos ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando
cientes das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade
ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Companheiro(a)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que:

Não sou titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do território nacional.

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser verificada pelos órgãos competentes.

Declaro, ainda, que a prestação de declaração falsa implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que:

Não sou proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), titular de direito de aquisição, arrendatário(a), usufrutuário(a), titular de direito de uso ou possuidor(a) de imóvel residencial regular em qualquer parte do território nacional, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas na regulamentação vigente do Programa.

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser verificada pelos órgãos competentes.

Declaro, ainda, que a prestação de declaração falsa implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que:

Não recebi, nos últimos 10 (dez) anos, benefício habitacional concedido com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas na legislação vigente.

Declaro estar ciente de que esta informação poderá ser verificada pelos órgãos competentes.

Declaro, ainda, que a prestação de declaração falsa implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE EXCEÇÃO ÀS
VEDAÇÕES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que me enquadro na(s) seguinte(s) hipótese(s) de exceção às vedações previstas na regulamentação do Programa:

Assinale apenas a(s) hipótese(s) aplicável(is):

- ☐ Fui proprietário(a) de imóvel residencial do qual me desfiz por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- ☐ Fui proprietário(a), em condomínio, de imóvel residencial e dele me desfiz em favor do coproprietário há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- ☐ Sou proprietário(a) de imóvel residencial recebido por herança ou doação, correspondente à fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação vigente.
- ☐ Sou proprietário(a) de parte ideal de imóvel residencial correspondente à fração não superior a 40% (quarenta por cento).
- ☐ O imóvel residencial anteriormente pertencente ao meu cônjuge ou companheiro foi alienado antes da constituição da união, mediante instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- ☐ Sou titular apenas da nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício, tendo renunciado ao usufruto.
- ☐ Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes.
- ☐ Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

Declaro estar ciente de que o enquadramento na hipótese de exceção dependerá da análise da Comissão Municipal de Seleção e da documentação apresentada.

Declaro, ainda, que a prestação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que exerço atividade como trabalhador(a) autônomo(a) ou informal na função de _____, auferindo renda bruta média mensal aproximada de R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Comissão Municipal de Seleção e pelos órgãos competentes.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que não possuo renda proveniente de trabalho formal ou informal, atividade autônoma, aposentadoria, pensão, benefício previdenciário, aluguel ou qualquer outra fonte de renda de caráter permanente, encontrando-me, atualmente, sem rendimentos.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Comissão Municipal de Seleção e pelos órgãos competentes.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 10
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que **resido no endereço abaixo informado**, embora não possua comprovante de residência em meu nome ou em nome de integrante do meu núcleo familiar.

Endereço:

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro/Comunidade: _____

no Município de Novorizonte -MG.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Comissão Municipal de Seleção, mediante diligências, quando necessárias.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, inscrito (a) no
CPF nº _____, residente e domiciliada à
_____, DECLARO, para
os devidos fins, sob as penas da lei, que sou mulher chefe de família, responsável
pela manutenção, sustento e cuidados do meu núcleo familiar.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro (a), nem mantenho união
estável, sendo a única responsável pelas decisões e pelo provimento das
necessidades econômicas e sociais de minha família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os
efeitos legais cabíveis.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO 12

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

OUTORGANTE (Responsável Familiar)

Nome completo: _____

CPF: _____, RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Contato: () _____

Endereço:

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro/Comunidade: _____

OUTORGADO (Representante)

Nome completo: _____

CPF: _____, RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Contato: () _____

Endereço:

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro/Comunidade: _____

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, Eu, _____, CPF nº _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, CPF nº _____, a quem confiro poderes específicos para me representar perante a Comissão Municipal de Seleção e demais órgãos competentes, exclusivamente no âmbito do processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Habitacional objeto deste Edital.

O(a) procurador(a) fica autorizado(a) a:

- entregar e retirar documentos;
- prestar informações e apresentar esclarecimentos;
- assinar declarações e formulários relacionados ao processo seletivo, quando permitido pelo Edital;
- acompanhar a análise da inscrição;
- receber notificações, comunicados e demais informações referentes ao processo de seleção;
- praticar os atos necessários ao regular andamento da inscrição, exceto aqueles que, por determinação legal ou do Edital, exijam manifestação pessoal do responsável familiar.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de declarações falsas.

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Familiar

Assinatura do(a) Procurador(a)

ANEXO 13

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº ____/20

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do Responsável Familiar: _____

CPF: _____ RG: _____

Nº da Inscrição: _____ Telefone: (____) _____

2. OBJETO DO RECURSO

() Indeferimento da inscrição () Classificação preliminar () Pontuação atribuída

() Critério de elegibilidade () Critério de prioridade

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos que justificam o pedido de revisão da decisão.

4. PEDIDO

Diante do exposto, requer a revisão da decisão recorrida, para que seja:

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Documento de identificação () Comprovante de inscrição () Documentos comprobatórios

() Outros: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados neste recurso são verdadeiros, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá ensejar o indeferimento do recurso, a exclusão do processo seletivo e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

Data do recebimento: ____ / ____ / ____ Protocolo nº: _____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Resultado do recurso: () Deferido () Deferido parcialmente () Indeferido

Fundamentação da decisão:

Data da decisão: ____ / ____ / ____

Assinatura da Comissão Municipal de Seleção: _____

ANEXO 14

FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR E RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL Nº ____/20

1 – IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

Nome do Responsável Familiar: _____

CPF: _____ Nº da Inscrição: _____

Endereço da Visita: _____

Telefone: _____ Data da Visita: ____/____/____ Horário: _____

Servidor(es) Responsável(is): _____

2– FINALIDADE DA VISITA

() Verificação das informações declaradas. () Confirmação da composição familiar.

() Verificação da situação habitacional. () Diligência para complementação de informações.

() Averiguação de denúncia. () Outro: _____

3 – SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Tipo do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Ocupação () Área de risco () Outro:

Tipo de construção: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outro:

Número aproximado de cômodos: _____

Condições gerais do imóvel: () Boas () Regulares () Precárias

Observações: _____

4 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR OBSERVADA

Número de moradores presentes: _____

A composição familiar corresponde à declarada? () Sim () Não

Caso negativo, informar as divergências: _____

5 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA OBSERVADA

Condições de moradia: _____

Situação de vulnerabilidade observada : _____

Outras informações relevantes : _____

6 – CONCLUSÃO DA VISITA

Após a visita, conclui-se que:

() As informações prestadas pela família foram confirmadas.

() Foram identificadas divergências que deverão ser analisadas pela Comissão.

() Há necessidade de apresentação de documentos complementares.

() Recomenda-se nova diligência.

() Outro: _____

7- PARECER TÉCNICO

:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) servidor(es): _____

Assinatura do Responsável Familiar (quando presente): _____

ANEXO 15

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

EDITAL Nº ____/20

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Responsável Familiar: _____

CPF: _____ Nº da Inscrição: _____

Data da Conferência: ____/____/____

Servidor Responsável: _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Documento	Sim	Não	Não se aplica	Observações
Documento oficial de identificação do responsável familiar				
CPF do responsável familiar				
Documento dos demais membros da família				
CPF dos membros da família (quando possuir)				
Certidão de nascimento/casamento/união estável (quando aplicável)				
Comprovante de residência				

Comprovantes de renda				
Cadastro Único (NIS), quando aplicável				
Declaração de composição familiar				
Declaração de renda (formal/informal/ausência de renda), quando aplicável				
Autodeclaração de residência, quando aplicável				
Procuração, quando houver representante				
Outros documentos exigidos pelo Edital				

3. RESULTADO DA CONFERÊNCIA

() Documentação completa. () Documentação incompleta. () Necessária complementação documental.

Documentos pendentes: _____

Prazo para complementação (quando houver): ____/____/____

4. OBSERVAÇÕES

CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	04/08/2026
Prazo para impugnação ao Edital	04/08/2026 a 06/08/2026
Análise da comissão e resposta às solicitações de impugnação	07/08/2026
Divulgação do resultado das solicitações de impugnação	07/08/2026
Período das inscrições presenciais	10/08/2026 a 14/08/2026 e 17/08/2026 a 21/08/2026
Análise da documentação	24/08/2026 a 28/08/2026
Publicação da lista preliminar de classificados e desclassificados	25/09/2026
Prazo para recursos	28/09/2026 a 30/09/2026
Julgamento dos recursos	01/10/2026 a 02/10/2026
Publicação da lista final dos beneficiários	07/10/2026
Convocação para reunião	14/10/2026
Início do Trabalho Social	19/10/2026